



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025 - FMS

1 – OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 - INEXIGIBILIDADE 024/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 014/2024 - FMS. Anexos I e II deste edital.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso IV do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV – Objetos que devam ou posam ser contratados por meio de credenciamento.

2 - CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ.

3- VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total previsto é de até R\$ 93.888,86 (Noventa e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

4 - CONTRATADO:

A empresa **ESSENCE LABORATORIOS E SAÚDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 60.714.598/0001-02, situado na Rua Maria da Gloria Pereira, nº 158, Centro, Camboriú/SC.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Serão disponibilizados recursos inerentes a Secretaria de Saúde, através das dotações orçamentárias:

Órgão: 03

Unidade: 001

Ação: 2064

Referência: 292

Modalidade de Aplicação: 3.33.90.39.50

Camboriú, 03 de Novembro de 2025.

ALEXANDRE F K SANTOS
Secretário de Saúde

FELIPE OTAVIO DIAS DA ROSA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO I

EESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 053/2025

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar nº 091/2024, a Contratação de Empresa (pessoa jurídica) para credenciamento de serviço de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Camboriú.

II - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
01	EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, A SEREM PRESTADOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO QUE DELES NECESSITE, SENDO OS TIPOS DE EXAMES A SEREM REALIZADOS.	02 MESES	R\$ 46.944,43

III- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total anual de **R\$ 93.888,86** (noventa e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Valor estabelecido no Credenciamento Público nº 014/2024 - FMS, Processo Licitatório nº 129/2024 - Inexigência de licitação 024/2025 - FMS.

IV- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme o Estudo Técnico Preliminar nº 091/2024, Credenciamento Público nº 014/2024 - FMS, Processo Administrativo nº 129/2024 - FMS, Inexigência Licitatória nº 024/2025 - FMS.

V-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considera-se viável o prosseguimento dos atos administrativos a fim de que ocorra a contratação do objeto deste ETP, conforme o Credenciamento Público nº 014/2024 - FMS, Processo Licitatório nº 129/2024 - Inexigência de licitação 024/2025-FMS.

VI-DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto em questão não encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual 2025 (disponível em: <https://camboriu.sc.gov.br/plano-de-contratacao-anual-2025-municipio-de-camboriu/>).

VII- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para contratação do serviço a empresa deverá estar credenciada pelo Processo Licitatório nº 129/2024 - Inexigência de licitação 024/2025 - Chamamento público nº 014/2024 - FMS de 17 de Outubro de 2025.

VIII-LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar está descrito no Estudo Técnico Preliminar nº 091/2024, referente ao Processo Licitatório nº 129/2024 - Inexigência de licitação 024/2025 - Chamamento público nº 014/2024 - FMS

IX-SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Departamentode Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

A solução proposta é a contratação de Empresas (pessoa jurídica) para credenciamento de serviço de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Camboriú, atendendo a população em postos de coleta descentralizados, pelo prazo de 02 (dois) meses, prorrogáveis conforme legislação e condições estabelecidas no Termo de Referência do Credenciamento Público 014/2024 - FMS - Processo Licitatório nº 129/2024 - Inexigência de licitação 024/2025 - FMS.

X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a contratação definida neste ETP são os atendimentos das demandas de exames laboratoriais, com intuito de minimizar as filas de espera e aumentar locais descentralizados para atendimento da população, conforme Estudo Técnico Preliminar nº 091/2024, Credenciamento Público nº 014/2024 - FMS, Processo Administrativo nº 129/2024 - FMS, Inexigência Licitatória nº 024/2025 - FMS.

XI-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para o objeto em específico não há necessidade de providências prévias à celebração do contrato.

XII-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo licitatório.

XIII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não foi possível identificar possíveis impactos ambientais relacionados a estas contratações.

XIV - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Rosiane Cardoso Silva - Auxiliar Administrativo - responsável pela elaboração do TR

Thiago Roberto Vieira dos Prazeres - Diretor de Compras da Saúde - responsável pela elaboração do ETP

Felipe Otávio Dias da Rosa - Gestor do Fundo Municipal de Saúde - Responsável pela Cotação

Alexandre Furtado Kons dos Santos - Secretário de Saúde

Camboriú, 03 de Novembro de 2025

Rosiane Cardoso Silva
Auxiliar Administrativo

Thiago Roberto Vieira dos Prazeres
Diretor de Compras da Saúde

Felipe O. Dias da Rosa
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Alexandre F K Santos
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 047/2025 – FMS

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1 – OBJETO

Contratação de Empresa (pessoa jurídica) para credenciamento de serviço de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Camboriú, pelo período de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O presente objeto de contratação tem como embasamento o Estudo Técnico Preliminar nº 091/2024, o Credenciamento Público nº 014/2024 - FMS, Processo Administrativo nº 129/2024 - FMS, Inexigência Licitatória nº 024/2025 - FMS. Considerando o Art. 74 caput, da Lei nº 14.133/2021 que estabelece: Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

3 - SOLUÇÃO COMO UM TODO

solução proposta é a a Contratação de Empresas (pessoa jurídica) para credenciamento de serviço de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Camboriú, atendendo a população em postos de coleta descentralizados, pelo prazo de 02 (dois) meses, prorrogáveis conforme legislação e condições estabelecidas no Termo de Referência do Credenciamento Público 014/2024 - FMS - Processo Licitatório nº 129/2024 - Inexigência de licitação 024/2025 - FMS.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratação do serviço a empresa deverá estar credenciada pelo Credenciamento Público nº 014/2024 - FMS, Processo Administrativo nº 129/2024 - FMS, Inexigência Licitatória nº 024/2025 - FMS.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto será o estabelecido no Termo de Referência constante no Credenciamento Público nº 014/2024 - FMS, Processo Administrativo nº 129/2024 - FMS, Inexigência Licitatória nº 024/2025 - FMS.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da empresa credenciada será o estabelecido no Termo de Referência constante no Credenciamento Público nº 014/2024 - FMS, Processo Administrativo nº 129/2024 - FMS, Inexigência Licitatória nº 024/2025 - FMS.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Será necessário a elaboração do contrato, conforme a Minuta constante no Credenciamento Público nº 014/2024 - FMS, Processo Administrativo nº 129/2024 - FMS, Inexigência Licitatória nº 024/2025 - FMS.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento serão os estabelecidos no Termo de Referência constante no Credenciamento Público nº 014/2024 - FMS, Processo Administrativo nº 129/2024 - FMS, Inexigência Licitatória nº 024/2025 - FMS.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor deu-se conforme participação e aptidão aos termos do Credenciamento Público nº 014/2024 - FMS, Processo Administrativo nº 129/2024 - FMS, Inexigência Licitatória nº 024/2025 - FMS.

10 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para esta contratação será de **R\$ 93.888,86** (noventa e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Valor estabelecido no Credenciamento Público nº 014/2024 - FMS, Processo Administrativo nº 129/2024 - FMS, Inexigência Licitatória nº 024/2025 - FMS.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Camboriú

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39.50 - serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.

Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
01	EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE ANÁLISE CLÍNICAS, A SEREM PRESTADOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO QUE DELES NECESSITE, SENDO OS TIPOS DE EXAMES A SEREM REALIZADOS.	02 MESES	R\$ 46.944,43

13 – LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega não se aplica, sendo que trata-se de prestação de serviços.

14 – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia da execução, manutenção e assistência do objeto está descrito no Estudo Técnico Preliminar e nos itens constantes neste Termo de Referência.

15 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Rosiane Cardoso Silva - Auxiliar Administrativo - responsável pela elaboração do TR

Thiago Roberto Vieira dos Prazeres - Diretor de Compras da Saúde - responsável pela elaboração do ETP

Felipe Otávio Dias da Rosa - Gestor do Fundo Municipal de Saúde - Responsável pela Cotação

Alexandre Furtado Kons dos Santos - Secretário de Saúde

Camboriú, 03 de Novembro de 2025.

Rosiane Cardoso Silva

Auxiliar Administrativo

Thiago Roberto Vieira dos Prazeres

Diretor de Compras da Saúde

Felipe Otavio Dias da Rosa

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Alexandre Furtado Kons Santos

Secretário Municipal de Saúde

Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO III

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 - INEXIGIBILIDADE 024/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 014/2024 - FMS, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Anexo I e II deste edital.

Aos 03 (três) dias de Outubro de 2025 às 14:00 horas, na sala de Licitações do Departamento de Compras e Licitações, reuniram-se os membros da comissão de licitação, designada pela Portaria 2336/2025, para assinarem as documentações e as propostas recebidas referentes ao Processo Licitatório 066/2025, Licitação 019/2025, na modalidade Inexigibilidade.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

PARECER DA COMISSÃO:

ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, REUNIDOS OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 2336/2025, CARACTERIZADA ESTÁ A INEXIGIBILIDADE PREVISTA NO INCISO IV, DO ARTIGO 74, DA LEI FEDERAL 14.133/2021; OBJETOS QUE DEVAM OU POSSAM SER CONTRATADOS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, JULGAMOS PROCEDENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **ESSENCE LABORATORIOS E SAUDE LTDA**. DECLARAMOS VENCEDORA DO PROCESSO LICITATORIO. ENCAMINHEM-SE COM URGÊNCIA OS AUTOS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PUBLIQUE-SE NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES DA LEI 14.133/2021. NADA MAIS.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelos membros da Comissão.

Camboriu, 03 de Novembro de 2025.

ALINE SANTOS RODRIGUES

Comissão de Contratação

SILVIOIRÃ DOS SANTOS

Comissão de Contratação

DANIELA PRISCILA SILVERO BORBA

Comissão de Contratação

PAULO CESAR PEREIRA

Comissão de Contratação

PEDRO FILIPI BERNARDES JACINTO

Comissão de Contratação

Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2025 -FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 019/2025 -FMS

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO NºXXX/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 - INEXIGIBILIDADE 024/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 014/2024 - FMS

Inexigência Licitatória Nº 019/2025

Aos xx (XXX) dias do mês de XXX do ano de 2025 (dois mil e vinte e quatro) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Rua Porto Alegre, nº 698, Cep 88.340-221, Camboriú/SC, CNPJ/MF 11.312.860/0001-87, doravante denominado **contratante**, representado neste ato pela Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Alexandre Furtado Kons Santos**, com base no Decreto Municipal 4620/2025, e a Empresa **ESSENCE LABORATORIOS E SAÚDE LTDA**, CNPJ sob nº 60.714.598/0001-02, situado na Rua Maria da Gloria Pereira, nº 158, Centro, Camboriú/SC, ora denominado CREDENCIADO ou CONTRATADO, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 129/2024 – Inexigência de Licitação nº. 024/2025 – Chamamento Público Nº 014/2025 – FMS**, de **17 de Setembro 2024**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1- 1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

- A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 – A finalidade da presente contratação é a prestação de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria de Saúde;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- a) Os prestadores integração o Sistema Nacional de Regulação – SISREG, ou outro sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú.
- b) Os prestadores deverão atender somente pacientes agendados/autorizados pelo sistema de regulação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú (SISREG ou outro a ser indicado), mediante fixação de uma agenda de horários para atendimento, na proporção do serviço contratado e conforme necessidade e definição da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú.
- c) Os prestadores receberão exclusivamente pelos serviços prestados, pelos valores previstos neste edital, mediante a comprovação da realização através do comparecimento do paciente na consulta/procedimento agendado.
- d) Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à regulação, controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú durante a vigência do contrato.
- e) Os prestadores encaminharão planilhas e relatórios que eventualmente sejam solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, a fim de proporcionar análise e planejamento por parte dos sistemas regulatórios do município, relativamente às consultas/procedimentos autorizados pelo SUS.
- f) Os atendimentos a serem prestados poderão ser destinados a pacientes adultos e pediátricos, consoante necessidade verificada pela gestão municipal e observada a característica do serviço a ser prestado.
- g) Os atendimentos a serem prestados ocorrerão no Hospital Cirúrgico de Camboriú.
- h) De comum acordo poderão ser remanejadas consultas ou procedimentos por exames de diagnose que se faça imprescindível para a resolução da situação diagnóstica identificada pelo profissional, somente mediante autorização da CREDENCIANTE, sem gerar nenhum ônus adicional por este remanejamento.
- i) A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer irregularidade que tenha conhecimento.
- j) O credenciado se obriga a executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e todos os seus anexos.

Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Prazo de vigência da contratação é de mínimo 2 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser até 12 (doze) meses, limitado a prorrogação, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados na tabela conforme informado no ETP e Termo de Referência, integrante do edital de **Chamamento nº 014/2024-FMS**.

4.2 - O pagamento será efetuado de acordo com o ETP e Termo de Referência.

4.3 - O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 - O preço não tem reajuste.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 - Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento nº 014/2024 inexigibilidade nº 024/2024, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do artigo da Lei 14.133/2021.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDECENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 Dos motivos para o descredenciamento:

7.1.2 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- f) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- g) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

Pela instituição credenciada:

H) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

7.2 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos da Lei 14.133/2021.

7.3 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá

Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.6 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.1 – **Da Contratante:**

- a) expedir as requisições/autorizações para que os interessados sejam encaminhados ao credenciado;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- f) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultado a notificação da contratada, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da produção da ampla defesa.
- g) As autorizações para a realização dos serviços serão expedidas pela Secretaria de Saúde.

8.1.2 – **Da contratada:**

- a) A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- b) A contratada deverá realizar os serviços exatamente em conformidade e quantidade, com que for requisitado pela Secretaria de Saúde;
- c) A contratada credenciada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) A contratada credenciada fica obrigada a não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- e) A contratada fica obrigada a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) A contratada fica obrigada a responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g) A contratada, quando solicitada pela contratante, deverá disponibilizar relatórios gerenciais onde constem nome, código do bilhete e o valor.

9– CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados na dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Camboriú/SC

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

15.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camboriú XX de Outubro de 2025.

ALEXANDRE FURTADO KONS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESSENCE LABORATORIOS E SAUDE LTDA
EMPRESA CONTRATADA

FELIPE O. DIAS DA ROSA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500
